

**FIXAÇÃO DE PROPINAS NO IPL PARA CURSOS CONFERENTES DE GRAU
ANO LETIVO 2023/2024**

Ao abrigo da alínea g) do nº 2 do artigo 82º da Lei nº 62/2007, de 10 de setembro e alínea g) do nº 2 do artigo 17º dos Estatutos do IPL, após consultar a Federação Académica do IPL, os membros do Conselho Permanente e o Provedor do Estudante, proponho os seguintes valores de propinas anuais para o Ano Letivo 2023/2024:

1. Cursos de 1º Ciclo

Todos os cursos de todas as Unidades Orgânicas 697,00 €

2. Cursos de 2º Ciclo

2.1 Escola Superior de Comunicação Social

Todos os cursos de 2º ciclo desta Unidade Orgânica 1 200,00 €

2.2 Escola Superior de Dança

Ensino de Dança 697,00 €

Criação Coreográfica e Práticas Profissionais

1º ano 1 300,00 €

2º ano 1 000,00 €

2.3 Escola Superior de Educação de Lisboa

2.3.1 Mestrados Profissionalizantes

- Educação Pré-Escolar

1º ano 697,00 €

2º ano 495,00 €

- Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e de Português e História e Geografia de Portugal no 2º ciclo do Ensino Básico

697,00 €

- Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico e de Matemática e Ciências Naturais no 2º Ciclo do Ensino Básico	697,00 €
2.3.2 Restantes cursos de Mestrados	1 100,00 €
2.4 Escola Superior de Música de Lisboa	
Ensino de Música	697,00 €
Música	2 100,00 €
2.5 Escola Superior de Teatro e Cinema	
Todos os cursos de 2ºciclo desta Unidade Orgânica	1 800,00 €
2.6 Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa	
- Cursos de 2º Ciclo com um total de 120 ECTS	
1º ano	1 900,00 €
2º ano	1 250,00 €
- Cursos de 2º Ciclo com um total de 90 ECTS	
1º ano	1 900,00 €
2º ano	850,00 €
2.7 Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa:	
Todos os cursos de 2º ciclo desta Unidade Orgânica	
1º ano	2 000,00 €
2º ano	1 300,00 €
2.8 Instituto Superior de Engenharia de Lisboa	
Todos os cursos de 2º ciclo desta Unidade Orgânica	1 063,00 €
Mestrados em parceria com a Escola Superior de	

Tecnologia da Saúde de Lisboa	1 500,00 €
Engenharia Biomédica	
Análise e Controlo de Riscos Ambientais para a Saúde (para efeitos de conclusão de curso)	1 500,00 €

3. Propina para Estudantes Internacionais

O valor da propina devido aos estudantes internacionais é fixado em função da área de estudos, de acordo com a tabela seguinte:

Grupo de UO		Estudantes fora do espaço da CPLP	Estudantes do espaço da CPLP
Comunicação, Educação e Ciências Empresariais	ESCS; ESELx; ISCA	3.300€	1.650€
Tecnologia e Saúde	ESTeSL; ISEL	6.100€	3.050€
Artes	ESD; ESML; ESTC	6.900€	3.450€

3.1 Interpretação do valor da propina indicada na tabela anterior

O valor da propina devido aos estudantes internacionais, indicado na tabela anterior, é calculado com base num curso anual com 60 ECTS. Sempre que o número anual de ECTS de um curso seja diferente deste, o valor da propina será proporcional ao número anual de ECTS

3.2 O valor mínimo da propina para estudantes internacionais

O valor mínimo da propina devido aos estudantes internacionais nunca poderá ser inferior ao valor devido pelos estudantes nacionais.

4. Propinas para Estudantes a Tempo Parcial

O valor da propina para estudante em regime de tempo parcial é fixado em 60% do valor da propina devida pelos estudantes em regime de tempo integral indicado em 1, 2 e 3 (nº1 do artigo 16º do Regulamento de Candidatura e Frequência de Unidades Curriculares Isoladas e de Estudantes em Regime de Tempo Parcial do IPL – Despacho nº 20754/2009 publicado na 2ª série do Diário da República nº179, 15 de setembro);

5. Propina de Unidades Curriculares

- 5.1.** O valor da propina devida para a frequência de **Unidades Curriculares Isoladas** (Artº 46º-A do RJGD-Regime Jurídico de Graus e Diplomas), é fixado em 50€ por cada crédito ECTS a que o aluno se inscreve (nº1 do artigo 4º do Regulamento – Prazos e Procedimentos a adotar no Pagamento de Propinas, Despacho nº 5111/2020, publicado no Diário da República 2º série nº 84 de 29 de abril).
- 5.2.** Para os alunos inscritos em cursos conferentes de grau no IPL, a propina devida por ECTS para Unidades Curriculares Isoladas é de 1/60 do valor da propina do 1º ano do curso onde se insere a UC.
- 5.3.** O valor da propina por ECTS, devida para inscrição e frequência em unidades curriculares de mestrados como **ciclos de estudo subsequentes** (Artº 46º do RJDJ-Regime Jurídico dos Graus e Diplomas), corresponde a 1/60 do valor da propina do 1º ano do curso de mestrado a frequentar.

6. Reduções nas propinas:

6.1 Redução do valor da propina para pessoal docente e não docente ao serviço no IPL e nas suas unidades orgânicas

Nos termos do nºs 1 e 3 do artigo 5º do Regulamento – Prazos e Procedimentos a Adotar no Pagamento de Propinas, Despacho nº 5111/2020, publicado no Diário da República 2º série nº 84 de 29 de abril, é fixado as seguintes reduções para o pessoal docente e não docente ao serviço do IPL:

1º Ciclo – valor mínimo legal da propina (495,00 € para o ano letivo de 2023/2024);

2º ciclo – cursos de mestrado profissionalizantes - valor mínimo legal da propina;

2º ciclo – outros cursos de mestrado - redução de 80% dos valores indicados no ponto 2, não podendo ser inferior ao valor mínimo legal da propina;

Unidades Curriculares ou de ciclos de estudo subsequentes – redução de 80% dos valores definidos no ponto 5.

6.2 Redução do valor da propina enquadrada no âmbito da implementação de protocolos institucionais nos quais se reconheça reciprocidade de tratamento.

Nos termos do nºs 1 e 3 do artigo 5º do Regulamento – Prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas, Despacho nº 5111/2020, publicado no Diário da República

2º série nº 84 de 29 de abril, o valor da propina devido para estudantes aqui enquadrados pode ter uma redução até 30% dos valores indicados no ponto 2 (2º ciclo) e no ponto 5 (Unidades Curriculares) em função do acordado no respetivo protocolo, não podendo a propina a aplicar ser inferior ao valor mínimo legal.

6.3 Redução do valor da propina de reinscrição no 2º ano de cursos do 2º ciclo para efeitos de conclusão da Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio.

Nos termos do artigo 6º do Regulamento – Prazos e procedimentos a adotar no pagamento de propinas, Despacho nº 5111/2020, publicado no Diário da República 2º série nº 84 de 29 de abril, o valor da propina que é devido aos estudantes que se reinscrevem no 2º ano de cursos de 2º ciclo **apenas** para a conclusão do curso através da finalização da Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio e que possuam regularizada toda a situação anterior relativamente ao pagamento de propinas, é reduzido em 50% do valor da propina estipulada em 2 e 3, não podendo a propina ser inferior ao valor mínimo legal;

6.4 Redução da propina para diplomados nas unidades orgânicas do IPL que pretendam inscrever-se noutro curso do universo IPL.

Tendo por objetivo a promoção do regresso à escola no universo dos cursos do IPL e o reforço da rede *Alumni*, o valor da propina devido aos diplomados, há três ou mais anos com um curso deste do IPL e que pretendam matricular-se num outro curso, é reduzido em 10% dos valores fixados em 1, 2 e 3, não podendo a propina ser inferior ao valor mínimo legal.

Lisboa, 3 de julho de 2023

O PRESIDENTE do IPL